

**QUAIS AS PESQUISAS QUE A  
EMBRAPA AMAPÁ DESENVOLVE  
QUE PODEM AUXILIAR A ESTIPULAR  
O PERÍODO DO DEFESO?**

Atualmente a Embrapa Amapá, que começou a atuar na área de aquicultura e pesca desde 08/2007, desenvolve dois projetos de pesquisas direcionadas ao manejo sustentável de recursos pesqueiros. Uma das pesquisas é voltada para duas espécies de camarão de água doce que ocorrem no Amapá, o *Macrobrachium amazonicum* (camarão regional) e *M. carcinus* (pitu), e tem como objetivos avaliar os aspectos técnicos e socioeconômicos da cadeia produtiva e o status do estoque atual das populações destes camarões. A segunda pesquisa é realizada com o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) e tem como objetivo promover ações para o manejo sustentável desta espécie, mediante o desenvolvimento de estudos sobre a cadeia produtiva e a bioecologia das populações que ocorrem nos municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque (AP).

**Informações Técnicas**

Kárlia Dalla Santa Amaral  
Bióloga M.Sc. Embrapa Amapá

Fotos

Kárlia Dalla Santa Amaral  
Cesar Santos

**Serviço de Atendimento ao Cidadão**

**Embrapa Amapá**

Rod. Juscelino Kubitschek, Km 05, N° 2600,  
CEP: 68903-419, Macapá, AP  
Telefone (96) 4009-9500 Fax (96) 4009-9501  
E-mail: [sac@cpafap.embrapa.com](mailto:sac@cpafap.embrapa.com)  
[www.cpfap.embrapa.br](http://www.cpfap.embrapa.br)

Maio/2011



Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento



**DEFESO DE RECURSOS  
PESQUEIROS**



**Embrapa**  
Amapá

## O QUE É O DEFESO?

**D**efeso é um período de paralisação obrigatória da pesca sobre determinados recursos pesqueiros que são explorados comercialmente. O defeso pode ser estipulado anualmente, para cada região e para cada espécie, através das Portarias expedidas pelo órgão do poder executivo federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) e/ou estadual. Nesse período fica proibida a pesca, transporte, armazenagem, beneficiamento e a comercialização de espécimes vivos, cujos estoques não tenham sido previamente declarados ao órgão ambiental.

## PARA QUE SERVE O DEFESO?

**A** paralisação temporária da pesca tem como objetivo a conservação da espécie. Durante o defeso os organismos encontram-se em período de reprodução, sendo que algumas espécies realizam migrações em busca de áreas apropriadas para a desova, fenômeno este denominado de piracema. Durante a piracema os peixes esgotam as suas energias para percorrer longos trajetos, descuidando-se de suas estratégias de proteção e tornando-se vulneráveis à captura. A captura nessa fase interfere no processo da reprodução, o que impede a renovação dos estoques pesqueiros.

## COMO É ESTIPULADO O PERÍODO DO DEFESO?

**P**ara estabelecer quais as espécies necessitam de proteção, e quais as áreas prioritárias de proteção, o IBAMA executa pesquisas e busca parceiros, como universidades e institutos de pesquisa que desenvolvam estudos sobre a biologia e ecologia das espécies. Através dos resultados gerados pelos estudos bioecológicos, o IBAMA pode estipular e deliberar parâmetros para a exploração sustentável dos estoques pesqueiros, preservando assim, a biodiversidade e os ecossistemas onde estas espécies ocorrem.

## COMO SABER QUAIS AS ESPÉCIES QUE ENTRAM EM DEFESO NO ESTADO DO AMAPÁ?

**O** último documento publicado pelo IBAMA válido para o Estado do Amapá é a Portaria Federal Nº 48 de 05 de novembro de 2007. O mesmo estabelece as normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do Rio Amazonas, nos rios da Ilha do Marajó e na bacia hidrográfica dos rios Araguari, Flexal, Cassiporé, Calçoene, Cunani e Uaçá. De acordo com este documento o período de defeso no estado abrange 22 espécies de peixes, e vai do período compreendido entre quinze de novembro a quinze de março do ano em vigor.

Outras espécies como o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) também são protegidas pelo defeso no Estado do Amapá. Apesar do Amapá não estar incluso entre os estados citados na Portaria do IBAMA (Nº 34/03-N, de 24 de julho de 2003) que regula o ordenamento da cata do caranguejo-uçá nas regiões Norte e Nordeste do Brasil (IBAMA, 2003), o estado possui uma portaria (Nº 209 de 20/09/2002), válida por 10 anos, específica para o defeso desta espécie. A elaboração desta portaria foi baseada em um trabalho realizado no distrito do Sucuriju - AP, pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA.

## O QUE É O SEGURO- DEFESO?

**O** seguro-defeso é uma modalidade de seguro-desemprego que tem como finalidade promover a assistência financeira temporária do pescador, no período em que este profissional fica legalmente proibido de exercer a sua atividade. De acordo com a Lei Nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, pode requerer o seguro-defeso o pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros.

Para obter o benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os documentos listados na legislação acima citada.